



INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

SBN Quadra 01 Bloco D Lote 32, Edifício Palácio do Desenvolvimento 18º andar - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70057-900
- <http://www.incra.gov.br>

TERMO ADITIVO Nº 1972/2025

Processo nº 54000.157101/2024-66

Unidade Gestora: 373001 - DAF-1

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA - TED QUE CELEBRARAM ENTRE SI O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA E A UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - UFFS.

O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA no CNPJ sob o nº 00.375.972/0002-41, sediado no Setor Bancário Norte, Quadra 01, Bloco D, Edifício Palácio do Desenvolvimento, CEP: 70.057-900, Brasília/DF, doravante denominado INCRA, por intermédio do seu Presidente, Senhor César Fernando Schiavon Aldrighi, Brasileiro, portador da matrícula SIAPE nº 3372122, e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - UFFS** inscrita no CNPJ sob o nº 11.234.780/0001-50, sediada em Chapecó/SC, CEP: 89815-899, doravante denominado UFFS, por intermédio do Reitor, Senhor João Alfredo Braida, brasileiro, portador do CPF nº ***.578.430-**, resolvem celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao Termo de Execução Descentralizada -TED nº 114/2024, que será regido pela legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem objeto alterar o valor global, prorrogar a vigência e alterar o Plano de Trabalho do Termo de Execução Descentralizada, celebrado entre o INCRA e a UFFS, processo administrativo nº 54000.157101/2024-66.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1. A execução e vigência da parceria passa a vigorar até 10 de janeiro de 2028, em conformidade com o art. 10, § 1º, II, c do Decreto nº 10.426 de 16 de julho de 2020.

2.2. Passa a vigorar as alterações no Plano de Trabalho, conforme nos termos do Processo Administrativo nº 54000.157101/2024-66.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente instrumento está amparado na Lei nº 8.666/1993, no Decreto nº 10.426/2020 e na Portaria Interministerial nº 424/2016.

4. CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. O INCRA providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na Imprensa Oficial até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

(assinado eletronicamente)
CÉSAR FERNANDO SCHIAVON ALDRIGHI

Presidente

Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA

(assinado eletronicamente)
JOÃO ALFREDO BRAIDA

Reitor

Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS



Documento assinado eletronicamente por **César Fernando Schiavon Aldrighi, Presidente**, em 04/11/2025, às 19:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO ALFREDO BRAIDA, Usuário Externo**, em 07/11/2025, às 10:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infra.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **26184874** e o código CRC **22A726D5**.